UFGD Universidade Federal da Grande Dourados
Coordenadoria do Centro de Seleção

EDITAL DE DIVULGAÇÃO CCS N.º 15, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Divulga a pontuação da Prova de Títulos do Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica (PSRM-2020/UFGD)

A COORDENADORA DO CENTRO DE SELEÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, em exercício, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 722 de 15/07/2016, da Reitoria da UFGD que delega competência para gerenciar os Processos Seletivos da Universidade e considerando Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica e o Edital de Abertura CCS n.º 13/2019, **RESOLVE:**

1. **DIVULGAR** a pontuação obtida na **Prova de Títulos** do Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica (PSRM-2020/UFGD).

2. **INFORMAR** que a Pontuação da Prova de Títulos, obtida pelos candidatos, encontra-se disponível na Área Restrita: http://arearestrita.ufgd.edu.br.

3. **INFORMAR** aos candidatos que, caso haja discordância com a Pontuação, apresente requerimento em grau de recurso, no período compreendido entre as **8h do dia 05 de fevereiro e as 17h do dia 06 de fevereiro de 2020**, sendo um requerimento por questão, em formulário próprio disponível na área restrita do candidato, devidamente fundamentado, seguindo os seguintes passos:

a) acessar a área restrita em http://arearestrita.ufgd.edu.br/;
b) clicar no menu à esquerda no subitem recursos;
c) clicar no botão novo recurso;
d) digitar e gravar o recurso;
e) após digitar o recurso, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, clicar na seta verde para "confirmar o envio do requerimento de recurso".

3.1. Caso seja necessário o envio de anexo, o candidato deverá encaminhar os documentos que julgar pertinentes e o requerimento do recurso pela página https://selecao.ufgd.edu.br/residencia/, clicando em: RECURSOS – PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS, até as às 17h do dia 06 de fevereiro de 2020.

3.2. Não serão analisados recursos cujo teor se refira a mais de um item.

3.3. Os recursos cujos teores desrespeitarem as Bancas Elaboradoras e/ou Examinadoras/Avaliadoras serão liminarmente indeferidos.

4. Informar que não serão aceitos e/ou avaliados recursos interpostos por meio de fac-símile (fax), enviados pelos Correios ou entregues de forma presencial.

Idália Pereira da Cruz Schaustz
Coordenadora do Centro de Seleção, em exercício